



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado.
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 04/02/2016

Wanderson
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 12/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: WANDERSON PINTO FIRMINO ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.435.573/0001-55, estabelecida na RUA NEGRO ALFREDO, nº 22, CENTRO, OUVIDOR/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Wanderson Pinto Firmino, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4282692 DGPC/GO, CPF Nº 989.467.571-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manoel do Nascimento, 146, Centro, Ouidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, com entrega imediata, para uso nas Unidades Escolares PROFª EDIENE DA SILVA DIAS e CEMEI ANA RAMOS DOS SANTOS neste Município, conforme as especificações marcas e preços unitários constante abaixo:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

WANDERSON PINTO FIRMINO ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.435.573/0001-55, estabelecida na RUA NEGRO ALFREDO, nº 22, CENTRO, OUVIDOR/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lápis grafite, nº2, corpo cilíndrico em madeira, caixa com 144 unidades.	FABER CASTELL	24	Cx	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
2	Lápis de cor grande, com pigmento com alta concentração, com cores vivas e internas, fácil de apontar, mina centralizada, atômica, madeira plantada de alta qualidade - caixa com 12 cores.	FABER CASTELL	620	Cx	R\$ 8,90	R\$ 5.518,00
4	Caderno de desenho com 96 folhas, costurado, formato 140x200mm, Capa dura.	FORONI	550	UN	R\$ 5,95	R\$ 3.272,50
15	Borracha de pvc free branca, própria para apagar grafite. Dimensões aproximadas de 42 mm comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). tóxico. Produto não perecível. Certificado pelo inmetro. Caixa c/ 40 unidade.	MERCUR	5	Cx	R\$ 11,40	R\$ 57,00
19	Régua acrílica plástica transparente, 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo. Pacote c/ 25 unidade.	BANDEIRANTE	35	UN	R\$ 9,49	R\$ 332,15
34	Massa para modelar, base de cera, caixa com 12 unidades	FABER CASTELL	300	Cx	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
38	Cola colorida 23gr, para trabalhos escolares Artesanais, com bico aplicador. Não toxica.Caixa c/ 6 unidades	ACRILEX	50	Cx	R\$ 4,40	R\$ 220,00
41	Papel fantasia estampado	VMP	300	UN	R\$ 0,35	R\$ 105,00
49	Cartolina 140 gramas 50X66 azul (Pacote C/100)	SANTA MARIA	4	pct	R\$ 31,40	R\$ 125,60
50	Cartolina 140 gramas 50X66 branca (Pacote C/100).	SANTA MARIA	6	pct	R\$ 31,40	R\$ 188,40
51	Cartolina 140 gramas 50X66 rosa (Pacote C/100).	SANTA MARIA	4	pct	R\$ 31,40	R\$ 125,60
52	Cartolina 140 gramas 50X66 amarela (Pacote C/100).	SANTA MARIA	4	pct	R\$ 31,40	R\$ 125,60
53	Cartolina 140 gramas 50X66 verde (Pacote C/100).	SANTA MARIA	4	pct	R\$ 31,40	R\$ 125,60
55	Pincel marcador permanente atômico azul 1.100-p Pilot CX 12 UM	PILOT	3	Cx	R\$ 24,49	R\$ 73,47
56	Pincel marcador permanente atômico preto 1.100-p Pilot CX 12 UM	PILOT	3	Cx	R\$ 24,49	R\$ 73,47
57	Pincel marcador permanente atômico vermelho 1.100-p Pilot CX 12 UM	PILOT	3	Cx	R\$ 24,49	R\$ 73,47
61	Tinta para impressora HP laser jet M 1132 MFP	TN HP ORIGINAL	8	UN	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
62	Tinta para impressora HP laser jet P1102w	TN HP ORIGINAL	8	UN	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
69	Tinta para impressora EPSON L 355 cor: C	EPSON	2	UN	R\$ 60,40	R\$ 120,80
70	Tinta para impressora EPSON L 355 cor: M	EPSON	2	UN	R\$ 60,40	R\$ 120,80
71	Tinta para impressora EPSON L 355 cor: Y	EPSON	2	UN	R\$ 60,40	R\$ 120,80
72	Tinta para impressora EPSON L 355 cor: BK	EPSON	2	UN	R\$ 60,40	R\$ 120,80
74	Cartucho Hp 85 A	TN HP ORIGINAL	10	UN	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
75	cartucho toner Lexmark E 120/120N	LEXMARK	3	UN	R\$ 192,00	R\$ 576,00
81	Tesoura escolar sem ponta em aço inox. Caixa c/ 20 unidades.	MUNDIAL	35	Cx	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00
93	Bloco de papel Filipino Color A4 85G Pacote com 45 Folhas Cores Sortido	FILIPAPER	50	pct	R\$ 8,00	R\$ 400,00
94	Bloco de papel Filipino Lumi + Cores luminosas, A4 85G Pacote com 50 Folhas Cores Sortido	FILIPAPER	40	pct	R\$ 9,50	R\$ 380,00
98	Pasta c/elastico polionda of 5,5cm	POLIBRAS	300	UN	R\$ 2,85	R\$ 855,00

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 24.970,06

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 02/02/2016 à 29/02/2016, sendo que os **PRODUTOS deverão ser entregues EM PARCELA ÚNICA**, no prazo máximo de **03 DIAS**, após a emissão da requisição de compra.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em R\$ **24.970,06** (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 01/2016.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato.

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante de acordo com o preço unitário e as marcas declarados vencedores;
- 5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;
- 5.3 - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas de higiene absoluta, evitando a sua deterioração;
- 5.4 - Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 5.5 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, conforme cronograma, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO;
- 5.6 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;
- 5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.10 - Observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.
- 5.11 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo, quando for o caso:
- Identificação do produto;
 - embalagem original e intacta,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador INMETRO quando couber,

CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização das entregas será feita pela Secretaria da Educação do Município de Ouvidor, e pelo Gestor do contrato, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

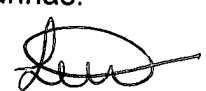
E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.


Ouvidor, 02 de fevereiro de 2016.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


WANDERSON PINTO FIRMINO ME
CNPJ nº 20.435.573/0001-55
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - 
CPF 040.546.261-14

02 - 
CPF 044.610.941.70



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2016

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – WANDERSON PINTO FIRMINO ME - CNPJ nº 20.435.573/0001-55
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento dos materiais diversos, com entrega imediata, para uso nas Unidades Escolares PROFª EDIENE DA SILVA DIAS e CEMEI ANA RAMOS DOS SANTOS neste Município , conforme as especificações marcas e preços unitários constante na proposta declarada vencedora do pregão 01/2016.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contada a partir 02/02/2016 até 29/02/2016, sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até 03 dias, após emissão da requisição.
LICITAÇÃO:	Pregão 01/2016
DOTAÇÃO :	12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em R\$ 24.970,06 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de fevereiro de 2016.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal